TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2024 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6°, XXIII c/c art. 40, § 1°

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Conforme Estudo Técnico Preliminar 033/2024, faz-se necessário a aquisição de roçadeira e cortador de grama para limpeza de áreas verdes do município.

1. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio Unitário	Valor médio Total
1	Roçadeira a combustão (gasolina) de no mínimo: 37.7 cilindradas 2,3 CV, 1,7 KW de potência, tanque com capacidade de 750 ml, motor 2 tempos, peso da máquina aproximadamente 7.7 kg, com cabo ajustável e aberto, eixo reto, com disco de corte e fio, diâmetro do círculo de corte de 420mm . Garantia de 12 meses.	Und	07	2.898,47	20.289,29
2	Cortador de grama a gasolina, motor monocilíndrico, 4 T refrigerado a AR, de no mínimo 173 cilindradas, potência 6HP, capacidade do tanque de 800 ml, capacidade do cárter 600 ml. Largura do corte de no mínimo 51 cm, com saída da grama na lateral, possuindo regulagem de altura de 25 a 75 mm, com 5 posições de corte de grama , rodas com diâmetro de 7" dianteira e traseira, peso da	Und	04	2.080,22	8.320,90



máquina de 26 a 28,5 kg. Garantia de 12 meses.			
		TOTAL -	28.610,19

Valor total estimado em vinte e oito mil, seiscentos e dez reais com dezenove centavos.

O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizado uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Pregão Eletrônico para registro de preço, do tipo menor preço por item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação Secretaria Educação e Cultura:

Funcional programática:	05.001.12.361.0004.1013
Conta:	29.1.500.1001.1001

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

A vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

6. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação para a compra de máquinas de cortar grama e roçadeira visa atender à manutenção adequada de áreas verdes, parques, canteiros e pátio das escolas municipais. A conservação desses locais é essencial para garantir a qualidade de vida da população, proporcionando um ambiente limpo, seguro e esteticamente agradável. A falta de equipamentos apropriados compromete a eficiência e a regularidade dos serviços de manutenção, podendo acarretar no crescimento descontrolado da vegetação, o que gera transtornos como

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

a proliferação de pragas, dificultando o uso e a convivência nesses espaços públicos. Assim, a aquisição desses equipamentos é de interesse público, pois

assegura a preservação dos espaços, promove o bem-estar social e valoriza o

patrimônio público.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação das quantidades de itens a serem

entregues se dará através do respectivo empenho da Secretaria.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: Os produtos deveram ser

entregues de forma que atenda a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura

conforme autorização de fornecimento.

7.3 Condições de recebimento: Os equipamentos deverão ser entregues em

conformidade com o descritivo dos itens no ETP e TR, em perfeito estado de

funcionamento.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O prazo para entrega dos equipamentos será de 10 dias após o

recebimento de empenho.

8.2 Local: Será indicado na AF, os itens a serem entregues, atendendo a

necessidade da secretaria.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de

Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão

desclassificadas.

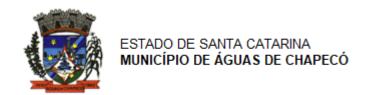
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até

10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado

assinado.

3



A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor liquido a ser pago.

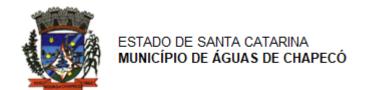
IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa fornecedora deve ser autorizada e credenciada para o fornecimento destes itens, bem como atender as exigências mínimas, garantindo a entrega de produtos de qualidade atendendo a necessidade do município.

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social
- h) Cartão CNPJ
- i) declaração que:
- I Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração
 Pública;



- II Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- III- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- IV Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 –
 inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- V Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- VI Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser esse Termo de Referência.
- 12.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os produtos, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.
- 12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- 12.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

12.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou

a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

12.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e

exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros,

falhas e imperfeições nos equipamentos, decorrente de culpa ou dolo da empresa

fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

13.1.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos

materiais a serem fornecidos:

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento

nas condições e preços pactuados;

13.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte o serviço ou peças fornecidas em desacordo

com as exigências deste Termo de Referência;

13.1.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no

curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar

seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade de cada setor.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal

104/2024:

Gestor de Contratos: Genor Moterle

Fiscal de Contrato:

a) Secretaria de Educação e Cultura:

1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei

nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 033/2024 da Secretaria Educação e Cultura, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A compra de roçadeira e cortador de grama para as Secretaria Municipal mostra-se necessária para atender à demanda de manutenção eficiente dos espaços verdes das escolas. Esses equipamentos permitirão maior autonomia na gestão das áreas externas, reduzindo a dependência de serviços terceirizados e proporcionando uma solução econômica e sustentável a longo prazo. Além de otimizar o uso dos recursos humanos, a escolha por equipamentos com critérios de eficiência e resistência reforça o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, assegurando que a aquisição atenda de forma eficaz às demandas operacionais e ambientais da Secretaria.

Águas de Chapecó, 07 de outubro de 2024

Neli Aparecida Gai Pereira Secretária de Educação e Cultura

> Janice Fattio Seidel Assessora de Educação